

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

***DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA
INFORMATIVA EM FARMÁCIAS E DROGARIAS
CONTENDO ADVERTÊNCIA QUANTO AOS
RISCOS DA AUTOMEDICAÇÃO EM GERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º. As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Vitória devem afixar em local visível, próximo ao local de venda dos medicamentos, placa informativa com os seguintes dizeres:

A AUTOMEDICAÇÃO PODE SER PERIGOSO PARA A SUA SAÚDE.

NÃO ADQUIRA MEDICAMENTOS SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA OU SEM ORIENTAÇÃO DO FARMACÊUTICO.

Art. 2º. As placas ou cartazes de que trata o caput do artigo 1º, devem ser confeccionados de acordo com critérios estabelecidos na regulamentação desta lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações constantes naquelas, possam ser lidas a boa distância, sendo afixadas em locais de ampla e perfeita visualização por parte dos clientes dos respectivos estabelecimentos.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – na primeira fiscalização:



a) notificação, com prazo de trinta dias para o cumprimento no disposto do art. 1º;

b) decorrido o prazo da notificação, e constatado o não cumprimento da Lei será cobrada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

III - persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:

a) em suspensão do alvará de funcionamento por cento e vinte dias;

b) na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 01/07/2020.

LUÍZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa informar, bem como, alertar e conscientizar a população de Vitória, sobre os riscos da automedicação, através de placa informativa afixada nas farmácias e drogarias contendo o mesmo alerta que consta na(s) bula(s) de medicamentos, em conformidade, com o disposto no "artigo 2º, inciso II - h e l da Portaria nº 110, de 10 de março de 1997" da SVS-MS - Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Infelizmente, no atual cenário que a população mundial está passando, com esta pandemia do COVID-19, têm sido corriqueiro a automedicação por pessoas que buscam conforme a vossa conveniência, a medicação sem qualquer prescrição ou orientação médica.

De igual modo, quando há problemas relativos a dores de cabeça, dores nas costas, gripe, resfriados, dores de gargantas etc., as pessoas também tem o costume de receberem indicações de medicamentos de familiares, vizinhos e amigos.

Desse modo, a presente proposta tende a conscientizar a população sobre os riscos e consequências que a automedicação pode ocasionar na saúde do mesmo,

Palácio Atílio Vivacqua, 01/07/2020.

LUÍZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

